CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3262-1119 – 3262-3393

REQUERIMENTO Nº /2023

Exmo. Senhor Presidente:

Requeiro a Mesa, ouvido o plenário, dispensadas as formalidades Regimentais, em conformidade com o Art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz, informações ao setor competente da Prefeitura Municipal de Porto Feliz sobre **informações referente o planejamento da reforma do prédio localizado na Rua Professora Aurora Machado Guimarães, nº 38 no bairro Jardim Excelsior, que desde 2012 oferta os serviços de Proteção Social Básica do CRAS II, conhecido como CRAS Jardim Excelsior ou da Popular.**

O CRAS II é uma unidade pública estatal, que funciona através da gestão municipal, este ainda não recebe cofinanciamento Federal. Esse equipamento público é uma referência dos serviços de Assistência Social para as famílias do seu território, através da oferta dos serviços de Proteção Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário, além dos Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais que são viabilizados por meio do trabalho social com as famílias atendidas e acompanhadas pelos profissionais de referência e equipe que atuam nesses serviços.

Atualmente, aproximadamente mais de 30 bairros abrangem a área territorial de atendimento do CRAS II, sendo mapeado até o presente momento 27 bairros urbanos e cinco bairros rurais, conforme definição da Secretaria de Assistência Social. Importante considerar que não compreendemos o método de seleção do território de abrangência, pois não existe setor de Vigilância Socioassistencial que realize o mapeamento para identificação do diagnóstico social dos bairros referenciados, apesar do cargo estar ocupado por nomeação através da última reforma administrativa, porém a servidora nomeada não exerce tal função.

Entretanto, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais “são usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do acesso precário ou nulo aos serviços públicos, de fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS, em especial famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais.”

Portanto, o CRAS deve estar localizado em local acessível para estas famílias e em espaço que garanta acolhimento e qualidade na oferta dos serviços, além de garantir condições dignas de trabalho aos trabalhadores do SUAS e sigilo profissional. Por média, a equipe de referência do CRAS II atende aproximadamente 200 famílias por mês através dos atendimentos particularizados, além dos atendimentos coletivos com grupos de famílias e as atividades semanais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, para Idosos, sendo 30 participantes e para Adolescentes (10 participantes).

Todo processo de trabalho envolve planejamento e organização da equipe do CRAS. Para realização das atividades com os grupos e a oferta da programação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é necessário além do Plano de Trabalho Anual, planejamento mensal da equipe. Assim como, para o acompanhamento continuado das 70

famílias do PAIF, o trabalho social acontece através do planejamento dos atendimentos por meio dos agendamentos entre outras estratégias de intervenção que correspondem ao processo de trabalho.

Compreendemos que a reforma do prédio é necessária, um ambiente acolhedor também qualificará a oferta dos serviços prestados. Porém, é fundamental planejamento horizontal com a equipe e a comunidade, considerando a realidade do contexto social dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que precisam acessar os serviços do CRAS sem precisar contar com transporte público, e jamais atrapalhar o planejamento construído pela equipe técnica referente ao acompanhamento das famílias referenciadas aos serviços do CRAS II.

Portanto, enquanto houver reforma do prédio, será necessário garantir um espaço apropriado para atendimento individualizado e coletivo que seja localizado no território de abrangência do CRAS II.

Nos Termos regimentais, o Vereador **Adilson de Jesus Casagrande,** requer, após aprovado pelo soberano plenário, que seja encaminhado a Exmo. Sro. Prefeito o pedido de informações quanto às questões aqui apresentadas:

1. A reforma do prédio foi planejada com a equipe do CRAS e sociedade civil, lembrando que há projetos da comunidade que acontecem no espaço do CRAS II, como a capoeira, hip hop e muay thai?

2. Qual a previsão do início da reforma do prédio?

3. Qual a previsão de término?

4. Aonde será o novo endereço provisório do CRAS II? O espaço será cedido ou alugado?

5. O novo espaço garantirá a qualidade da oferta dos serviços conforme orienta as normativas do SUAS, além das orientações técnicas que regem o trabalho ético dos profissionais de referência, considerando a área de competência e atribuição de cada categoria profissional?

6. O novo espaço respeitará o planejamento das atividades dos Serviços de Convivência para Idosos e adolescentes?

Justificativa: Os questionamentos acima apresentados enquadram-se na função constitucional do vereador subscrito da presente no que se referem à fiscalização do Poder Executivo Municipal, visando à lisura dos atos, e atendimento dos princípios constitucionais vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3262-1119 – 3262-3393

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2023.

Adilson de Jesus Casagrande
Vereador